



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 04 de Fevereiro de 2009

R\$1,50

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

Casa Civil - SCV -

PORTARIA Nº 04-R, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

Aprova a 3ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria da Casa Civil.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 18 e seus incisos da Lei Nº 8.969, de 29 de julho de 2008 e na Lei Nº 9.111, de 15 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria CV Nº 01-R, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Secretário-Chefe da Casa Civil

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO / OBJETIVO	NATUREZA	F	VALOR
10.000 10.101 0412205052.073	GOVERNADORIA DO ESTADO SECRETARIA DA CASA CIVIL ASSESSORAMENTO AO GOVERNADOR Material de Consumo	3.3.90.30.00	0101	7.000
TOTAL				7.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10.000 10.101 0412205052.073	GOVERNADORIA DO ESTADO SECRETARIA DA CASA CIVIL ASSESSORAMENTO AO GOVERNADOR	3.3.90.39.00	0101	7.000
TOTAL				7.000

Protocolo 5630

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48

Vitória, 03 de Fevereiro de 2009.

O **CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições resolve:

Suspender, as férias da servidora referente ao mês de Fevereiro/2009

por imperiosa necessidade de serviço, ressaltando –lhe o direito de tirar 30 dias oportunamente.

SHEILA MARIA BARROS LIMA

Nº Funcional: 270547

ALESSANDRA DIAS CABRAL
Chefe do GARH Da Casa Civil
Protocolo 5602

Casa Militar - CM

ERRATA

No Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, publicado no dia 01 de dezembro de 2008, folha 13, em nosso Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0012/2007, Processo nº. 38211491/2007:

ONDE SE LÊ: Clausula Quinta: do prazo de início e da duração do contrato – A execução do serviço ajustado terá início em 01/01/2008, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

LEIA-SE: Clausula Quinta: do prazo de início e da duração do contrato – A execução do serviço ajustado terá início em 01/01/2009, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória, 03 de fevereiro de 2009.

HELVIO BROSTEL ANDRADE
CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 5601

Defensoria Pública do Estado - DPE -

RESOLUÇÃO Nº 01/2009, de 02 de fevereiro de 2009

A Defensoria Pública Geral, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no uso das atribuições legais, com fundamento provisionado na Lei complementar 55/94,

Resolve:

Art. 1º - Criar o **Grupo de Apoio ao Núcleo de Execução Penal – GANEPE**, subordinado ao **Núcleo de Execução Penal – NEPE**, a fim de agilizar diligências objetivando assegurar o direito de liberdade aos reeducandos que possuem requisitos para a progressão de regime prisional e outros benefícios, mas que são impedidos de goza-los por pendências em outros processos criminais.

Parágrafo Único – O GANEPE funcionará na sede da Defensoria Pública Estadual, no município de Vitória, e contará com todo o apoio de materiais e de pessoal para integral consecução de seus fins.

Art. 2º - O GANEPE atuará sempre em conjunto com o Defensor Público da vara objeto de diligência, respeitando incondicionalmente o princípio do Defensor Natural.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 02 de fevereiro de 2009.

Elizabeth Yazeji Hadad
Defensora Pública Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

Protocolo 5545

RESOLUÇÃO Nº 02/2009, de 02 de fevereiro de 2009

A Defensoria Pública Geral, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no uso das atribuições legais, com fundamento provisionado na Lei complementar 55/94, considerando a necessidade de criar as Centrais de

www.es.gov.br

Para ter acesso ao que acontece
no Espírito Santo acesse

UM NOVO
ESPÍRITO SANTO
Governo do Estado